## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

# **GABINETE DO PREFEITO**

# PROJETO DE LEI N° ⊘∂1 /2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, os créditos adicionais nas Unidades Orçamentárias que menciona.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.879, de 19 de dezembro de 2005, os créditos adicionais, na modalidade suplementar, no valor de R\$4.231.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações das Unidades Orçamentárias, conforme a seguir:

- I R\$100.000,00 (cem mil reais) para o Gabinete do Prefeito;
- II R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Governo;
- III R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) para a Secretaria Municipal de Promoção Social;
- IV R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinqüenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação;
  - V R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Secretaria Municipal de Obras;
  - VI R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - VII 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Cultura;
  - VIII –300.000,00 (trezentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Comunicação Social, e
  - IX 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art.2° Os recursos para cobertura dos créditos adicionais de que trata o art.1°, são provenientes do excesso de arrecadação apurado de acordo com o art.43, §3°, da Lei Federal nº 4.620, de 17 de março de 1964, com base no cálculo efetuado através da tendência de arrecadação durante o exercício 2006.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo/Frio,

de 2006.

MARCOS DA/ROCHA MENDES

Prefeito